



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, MEI, MPE, ME, EPP e EI, CONFORME CONCERNE ART. 48 INC. I DA LC 123/06.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada a à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Cep. 36.544-000, **no dia 06 de outubro de 2021 às 8h30min.**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua **Secretaria Municipal De Saúde** e por intermédio da Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021, em exercício, Sr. **João Carlos de Oliveira Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei Nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;
- II. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;

- III. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
- IV. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2. DA ABERTURA

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DE ABERTURA: 06/10/2021.

HORA: 08h30min (horário de Brasília).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
 - a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)
- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- c) O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal;
 - d) Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.
 - e) Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.
 - f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração;
 - g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
 - e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III – Modelo de declaração de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V – Declaração de micro ou pequena empresa, VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e VII – Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

4. DO CREDENCIAMENTO

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



- I. Credenciamento deverá ser entregue e protocolado no setor municipal de licitações, à rua Monsenhor Lisboa, 251 centro, nesta cidade, juntamente com os envelopes de proposta e documentação, em 1 (uma) via, fechados de modo inviolável até **às 8:30 horas do dia 06/10/2021.**
- II. Deverá constar na parte externa dos envelopes:
 - a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 - b) Identificação da licitante;
 - c) Identificação do envelope:
CREDENCIAMENTO
 - d) Modalidade e número da presente licitação.
Telefone/fax do licitante para contato
- III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
 - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
 - c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - d) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.
 - e) Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).
 - f) Certidão negativa consolidada de que a licitante não possui impedimento, suspensão e/ou condenação por improbidade administrativa, a ser emitida pelo site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).
- V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.
- VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V). Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.
 - a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.
- VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

MODELO DE PROCURAÇÃO

*Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)
portador do documento de identidade no, para participar
das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº 045/2021, o qual está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa,
desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e
lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.*

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos

Por ser verdade firmo o presente

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h30min as 11h00min – CEP: 36544-000.
- II. Serão admitidas as razões de impugnações por meios digitais, desde que remetido via correio eletrônico para o endereço licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- III. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- IV. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- V. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido.
- VI. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- VII. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal, Jurídica e qualificação técnica:

- a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. (Anexo III), Declaração de que não possui servidor público no quadro societário (Anexo VII).
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,
- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
- d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
- e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
- f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
- g) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
- i) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cartão do CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- j) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - k) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual n.º 13317/99(art.85) com as alterações da Lei Estadual n.º 15 102/04, Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98.
 - l) Alvará de Licencia para Funcionamento.
 - m) Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada compatível com objeto licitado.
 - n) Certificado de registro da empresa no ANVISA, para distribuição, armazenamento e expedição de materiais para saúde, devidamente acompanhado da publicação no diário oficial da união, ou do estado sede da licitante.
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 19. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XVI. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.
- IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- XII. O benefício de que trata o item 4, sub item VII não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. IX. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).
- XV. Serão aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão eminente, expedida a 60 (sessenta) dias no máximo.

7. DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;
 1. Recibo de digitação / Proposta Comercial, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso e assinado.
 2. Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato *.db* gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.
 - 2.1. O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
 - 2.2. A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 2.3. A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.
 - 2.4. A negligência de qualquer um dos itens 1 e 2 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá em desclassificação do licitante do certame.
 3. Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.
 4. Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço: http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf.
- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
 - IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
 - V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
 - VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
 - VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
 - VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

- IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;
- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- I. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas neste edital.
- IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XIV. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
 - a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
 - b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- XV. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XIV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XV. a).
- XVI. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XV deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.
- XVII. O disposto nos itens XIV. b), XV. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- XVIII. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- XIX. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XX. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXI. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXII. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXIII. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.
- XXIV. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme mapa de preços presente nos autos, observado.
- XXV. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- XXVI. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- XXVII. O pregoeiro no uso de suas faculdades previstas, poderá a qualquer tempo e com fundamento na **sumula nº 262 do TCU**, intimar o licitante vencedor a comprovar a exequibilidade da sua proposta, quando esta destoar muito dos critérios de avaliação mercadológico, a disposição do pregoeiro.
- XXVIII. Intimado, o licitante deverá remeter ao pregoeiro e nas condições por ele aprezadas, as comprovações da exequibilidade de sua proposta, sob pena de perda do título de vencedor do certame ou dos itens/lotos por ele vencidos.
- XXIX. Havendo indícios de que os licitantes ofertaram valores irrisórios com propósito de retardar ou frustrar a competição, bem como o andamento do processo licitatório, estes estarão sujeitos as penalidades;
- A instauração de processo punitivo disciplinar administrativo;
 - Comunicação dos fatos ao Ministério Público, para eventual deflagração de Inquérito Civil.
- XXX. Não acudida a condição prevista no item XXVIII. o pregoeiro no uso de suas atribuições, convocará a segunda proposta mais bem classificada.
- XXXI. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- Quando da apresentação das razões e contrarrazões, os licitantes interessados deverão protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos nos horários de 8h30min às 11h00min, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.
- Serão reconhecidos os recursos interpostos por meios digitais, desde que enviados via correio eletrônico para o endereço licitacao@paulacandido.mg.gov.br, respeitado os respectivos prazos legais para acolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- IV. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- V. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

13. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro poderá ocorrer quando:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- I. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços desta prefeitura, terá força de Contrato, conforme concerne Art. 15º do decreto 7.892/13;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
 - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.
 - b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:
- Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - Anexo V – Declaração de micro ou pequena empresa;
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, e
 - Anexo VII - Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme concerne Art. 16º do decreto 7.892/13.
- A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- Homologado o resultado da licitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
 - Identificação do processo;
 - Caracterização do objeto;
 - Identificação das empresas;
 - Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - Direitos e responsabilidades das partes.
- A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação efetivada pelo departamento municipal de licitações, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora devidamente motivada, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público, conforme concerne Art. 64, § 2º da lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- VIII. É facultada a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- IX. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- X. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se trata o Art. 12, §1º do decreto 7.892/13.
- XI. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- XII. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- XIII. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- XIV. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- XV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



- c) Caso o a Prefeitura de Paula Cândido – MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais, e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
- d) A prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- e) Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
- f) Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
- g) A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- h) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- i) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- j) O instrumento hábil pertinente a solicitação dos materiais/serviços será encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios.
- k) O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
- l) A prefeitura de Paula Cândido - MG designará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
- m) O gerenciamento de estoque será realizado pelo Setor de compras. O Sistema de Registro de Preços permite a administração adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- I. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues no Centro de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248 em até **5 (cinco) dias úteis** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.

- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: 08h00min as 11h00min e de 12h00min às 16h30min.
 - a) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.
- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras ou por outro funcionário designado.
- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

18. DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Paula Cândido MG, devidamente atestada pelo responsável.
 - III. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
 - IV. A prefeitura de Paula Cândido - MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
 - V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
 - VI. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
 - VII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
 - VIII. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
 - IX. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens "I" II "III" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
 - Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
 - Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Paula Cândido - MG.
 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata de SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- I. Qualquer órgão ou entidade municipal poderá aderir à ata de SRP desde que;
 - a) A entidade ou órgão faça o requerimento motivado ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22 do decreto 7.892/13;
 - b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 2º do decreto 7.892/13;
 - c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 3º do decreto 7.892/13;
 - d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme concerne Art. 22, § 4º do decreto 7.892/13;
 - e) Após a concessão do direito ao uso da ata de SRP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 6º do decreto 7.892/13;
 - f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 7 do decreto 7.892/13;
 - g) A aceitação da concessão do uso da ata de SRP pelo órgão gerenciador ao órgão não participante implicará na aceitação e no conhecimento de todos os autos do processo.
 - h) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão desta ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 8 do decreto 7.892/13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Paula Cândido - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Paula Cândido - MG, 23 de setembro de 2021.

João Carlos de Oliveira Silva
Pregoeiro
Portaria nº 018/2021





PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Registro, justifica-se pela necessidade dos materiais acima citados, para ser utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Do Município, tendo em vista que são insumos de uso diário nas atividades da saúde municipal, e o dever constitucional de prover o acesso a saúde a população (C.F. Art. 196 a 200).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	8659	ÁCIDO ATAQUE GEL 2,5 ML - COMPOSTA POR ACIDO FOSFORICO 37% E CLORHEXIDINA A 2%. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, C/ REGISTRO MINISTERIO DA SAÚDE.	UN	192,00	8,7800	1.685,76
0002	8589	ADESIVO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA ADESIVO MONOCOPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA COM FLUOR, COMBINADO PRIMER E ADESIVO EM UM UNICO FRASCO. POSSUI PROPIEDADE HIDROFILICA E FACIL APRICAÇÃO. PROPORCIONA ALTA RESISTENCIA DA ADESÃO E PROTEÇÃO CONTRA MICROINFILTRAÇÃO. COMPOSTO POR: BISFENOL A, GLICIDILMETACRILATO, GRUPOS DIMETRACRILATOS, ÁLCOOL, FLUORETO DE SÓDIO E CATALISADORES. EMBALADO, FRASCO 5 ML, COM TAMPA FLIPTOP. COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, C/ REGISTRO NA ANVISA.	UN	48,00	24,2700	1.164,96
0003	8590	AGUA OXIGENADA 10 VOL. (FR. C/ 100ML) FRASCO COM 100 ML REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	fr	10,00	5,8667	58,67
0004	8591	AGULHA CURTA PARA ANESTESIA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ATOXICO,	cx	48,00	80,5933	3.868,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



		EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS, TRIFACETADAS, 0.30MMX25MM, ANG,BISEL 17º CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.				
0005	8592	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA PARA ANESTESIA, LONGA, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL, ATOXICO, SILICONIZADAS, TRIFACETADAS, 0,40MMX30MM 27G, ESTERELIZADAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE, CAIXA COM 100 INIDADES, COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	cx	48,00	80,5933	3.868,48
0006	8593	ALGINATO TIPO III PRESA NORMAL ALGINATO PRESA NORMAL, CONSISTENCIA MÉDIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. IGUAL OU SIMILAR A KROMM EZACT 48 HORAS.	PCT	36,00	23,9767	863,16
0007	8594	ANESTESICO INJ C/ VASO - LIDOCAINA 2% COM ADRENALI ANESTESICO INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA 2% VASOCONSTRICTOR, ADRENALINA 1/1000, CAIXA C/ 50 TUBOS, DE 1,8 ML CADA, FRASCO EM CRISTAL, EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	cx	96,00	135,8067	13.037,44
0008	8595	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO - PRILOCAINA C/ FELI ANESTESICO INJETAVEL PRILOCAÍNA 3% COM VASO CONSTRICTOR FELIPRESSINA. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA. FRASCO DE CRISTAL, COM EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	cx	48,00	156,0967	7.492,64
0009	8596	ANESTESICO INJETÁVEL SEM VASO (C/ 50 TBS) ANESTESICO INJETAVEL SEM VASO CONSTRICTOR, A BASE DE MEPIVACAÍNA.CAIXA C/50 TUBOS DE 1,8 ML CADA. EMBOLO SILICONIZADO. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	cx	48,00	150,9067	7.243,52
0010	8597	ANESTESICO TOPICO GEL-BENZOCAINA ANESTÉSIO GEL COMPOSTO DE BENZOCAÍNA, SABOR VARIADO. C/ VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE	cx	48,00	94,2967	4.526,24
0011	8598	APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO APARELHO PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO PARA ACOPLAR EN EQUIPO ODONTOLOGICO. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	UN	4,00	1.052,01	4.208,04
0012	8599	APLICADOR MICROBRUSH APLICADOR DE MATERIAIS COMO EVIDENCIADORES, ADESIVOS E	UN	48,00	17,2267	826,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



		OUTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
0013	8600	BICARBORNATO DE SÓDIO BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA DENTAL - EXTRA FINO. FRASCO 100GR, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO NA ANVISA.	fr	48,00	14,4000	691,20
0014	8601	BROCA CARBIDE Nº1557 CILINDRICA DENTADA EXTREMIDADE ARREDONDADA, CILINDRICA DENTADA.	UN	20,00	14,3067	286,13
0015	8602	BROCA CIRURGICA ZECRYA BROCA CIRURGICA ZECRYA 28 MM. ESTERIL	UN	10,00	33,8500	338,50
0016	8603	BROCA DIAMANTADA 3018F BROCA DIAMANTADA Nº3018 PARA PREPARO CAVITARIO. PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO .ESTERIL.REGISTRO ANVISA.	UN	20,00	8,1533	163,07
0017	8604	BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HL BROCA DIAMANTADA Nº 3017 HASTE LONGA PARA PREPARO CAVITÁRIO. PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX, ADAPTÁVEIS AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA	UN	20,00	8,1533	163,07
0018	8605	BROCA ENDO Z BROCA ENDO Z PARA ALTA ROTAÇÃO, COM 21 MM DE COMPRIMENTO. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE.	UN	10,00	19,5400	195,40
0019	8606	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1012 PARA PREPARO CAVITARIO, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTÉRIL REGISTRO MINISTERIO SAUDE.	UN	20,00	4,5767	91,53
0020	8607	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1014 BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1014 PARA PREPARO CAVITÁRIO. PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	20,00	12,0033	240,07
0021	8608	BROCA ESFERICA DIAMANTADA 1016 BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1016 PARA PREPARO CAVITÁRIO. PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	20,00	12,0033	240,07
0022	8609	BROCA ESFÉRICA Nº 3118 BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 3118 PARA\ PREPARO	UN	20,00	4,5767	91,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



		CAVITATORIO, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES. ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTE				
0023	8611	BROCA PONTA DIAMANTADA 1011 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1011 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	20,00	4,5200	90,40
0024	8612	BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 - ESFERICA BROCA PONTA DIAMANTADA 1013 PARA PREPARO CAVITARIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES ; EMCAIXE EM AÇO INOX ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO . ESTERIL . REGISTRO MINISTERIO SAÚDE.	UN	20,00	4,5200	90,40
0025	8613	BROCA PONTA DIAMANTADA 1015 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMNATADA Nº1015 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX ADAPTÁVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO MINISTÉRIO SAÚDE.	UN	20,00	4,5200	90,40
0026	8614	BROCA PONTA DIAMANTADA 3017 - ESFERICA BROCA ESFERICA DIAMANTADA Nº3017 PARA PREPARO CAVITÁRIO.PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES,ENCAIXE EM AÇO INOX, ADAPTÁVEIS ÀS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO.ESTÉRIL.REGISTRO ANVISA	UN	20,00	4,5200	90,40
0027	8615	BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA BROCA SHOFU PONTA DE CHAMA , FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMINIO MICRO GRANULADO, BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, RESINAS, COMPOMEROS E PORCELANAS	UN	20,00	20,4500	409,00
0028	8616	BROQUEIRO P/ AUTOCLAVE/ESTUFA BROQUEIRO ODONTOLOGICO DE ALUMINIO COM 60 FUROS MISTO,PARA ARMAZENAR BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UN	4,00	87,3200	349,28
0029	8617	CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05 EM ALUMINIO CABO PARA ESPELHO CLINICO Nº5, EM ALUMÍNIO.	UN	40,00	8,0867	323,47
0030	8610	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO. SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E REBARBAS. AUTOCLAVAVEL	UN	5,00	647,7900	3.238,950
0031	8620	CÊRA UTILIDADE EM LÂMINAS CÊRA UTILIDADE EM	UN	12,00	28,3467	340,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



		LÂMINAS. CAIXA COM 225GR				
0032	8618	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO - RADIOPACO CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR DE CAVIDADES. KIT COM 13 GR BASE + 13 GR CATALISADOR + BLOCO MISTURA. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA 02 ANOS.	cx	24,00	41,0133	984,32
0033	8619	CLOREXIDINA 2% LIQUIDO (FRASCO C/ 100ML) COMPOSTO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% PARA LIMPEZA DE CAVIDADES, FRASCO 100 ML. REGISTRO ANVISA .VALIDADE MÍNIMA 02 ANOS.	UN	8,00	9,5133	76,11
0034	8621	ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL COMPOSTO DE 0,12% DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.05% FLUORETO DE SODIO.FRASCO COM 1000ML.REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS	fr	48,00	37,7500	1.812,00
0035	8622	ESCOVA PROFILÁTICA ROBSON CÔNICA ESCOVA PROFILÁTICA CÔNICA ,HASTE METÁLICA E CERDAS EM NYLON, PARA CONTRA ANGULA.	UN	40,00	3,1500	126,00
0036	8588	ESPELHO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX Nº 05 ESPELHO ODONTOLOGICO EM AÇO INOX COM 02 CAMADAS PROTETORAS ANTICORROSÃO. NAO ARTICULADO, AUTOCLAVAVEL. EM CONFORMIDADE COM A NBR 7153-1, CAIXA C/10 UNIDADES	cx	30,00	63,0967	1.892,90
0037	8623	EXTIRPA NERVO EXTIRPA NERVO Nº15, 25 MM, APRESENTE A CERCA DE 40 FARPAS FLEXIVEIS EM DISPOSIÇÃO ESPIRALADA AO REDOR DO NUCLEO CÔNICO. O TAMANHO DAS FARPAS CORRESPONDE AO MEIO DIÂMETRO DO NUCLEO. FARPAS RESILIENTES QUE, USADAS CORRETAMENTE, NAO SE FRAGMENTAM DENTRO DO CANAL RADICULAR. CAIXA COM 06 UNIDADES. REGISTRO MINISTERIO DA SAUDE	UN	12,00	52,2000	626,40
0038	8624	FILTRO RESISTENCIA PARA DESTILADOR FILTRO RESISTENCIA PARA DESTILADOR DE AGUA, REGISTRO ANVISA	UN	10,00	26,3100	263,10
0039	8625	FIO DENTAL ENCERADO (RL 100 MTS) FIO DENTAL ENCERADO .ROLO COM 100M.REGISTRO ANVISA	UN	10,00	5,8233	58,23
0040	8626	FITA MATRIZ METALICA 7MM FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, 5MM LARGURA,EM AÇO INOX,DESCARTAVEL.ROLO DE 50 CM	UN	10,00	3,8367	38,37
0041	8627	FITA MATRIZ METALICA- AÇO 5M 0,05MM X 5MM FITA MATRIZ ODONTOLOGICA, 5 MM DE LARGURA, EM	UN	10,00	2,9833	29,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



		AÇO INOX ,DESCARTAVEL.ROLO DE 50 CM.				
0042	8628	FLUOR GEL NEUTRO (FR 200 ML) FLÚOR GEL 2% PH NEUTRO, TIXOTRÓPICO, FRASCO 200ML.COM VALIDADE MINIIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	fr	10,00	9,3967	93,97
0043	8629	GESSO PEDRA, BRANCO TIPO III - ORTODONTICO, PACOTE DE 1 KG GESSO PEDRA, BRANCO TIPO III - ORTODONTICO, PACOTE DE 1 KG.VALIDADE DE 02 ANOS REGISTRO ANVISA	UN	96,00	13,3767	1.284,16
0044	8630	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO COMPOSTO POR CLORETO DE ALUMINIO, SULFATO DE HIDROQUINOLEINA, ALCOOL ETPILICO, ALCOOL ISOPROPÍLICO E PROPILENOGLICOL. FRASCO COM 10ML. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UN	4,00	28,1067	112,43
0045	8631	HIDROXIDO DE CALCIO - PA HODRÓXIDO DE CALCIO PA. EMBALAGEM COM 10 GR. VALIDADE MINIMA 02 ANOS.REGISTRO ANVISA	UN	4,00	7,5200	30,08
0046	8633	INDICADOR BIOLÓGICO INDICADOR BIOLÓGICO DESENVOLVIDO PARA A MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. FACIL INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. QUANDO A ESTERILIZAÇÃO FOR BEM SUCEDIDA, A AMPOLA TESTE PERMANECERA ROXA E A AMPOLA CONTROLE MUDARA PARA AMARELO. RESULTADOS FINAIS APÓS APENAS 24 H DE INCUBAÇÃO . CAIXA COM 50 UM . VALIDADE MINIMA 02 ANOS . REGISTRO ANVISA.	UN	150,00	21,7633	3.264,50
0047	8634	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT CIMENTO IONÔMERO VIDRO PARA RESTAURADOR, KIT CONTENDO PO PARA RESTAURAÇÃO DE CAVIDADES, PROMOVENDO SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TERMICO, QUIMICO E LIBERAÇÃO DE IONS FLÚOR , NA COR UNIVERSAL, 10GR; E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO TARTÁRICO,ÁGUA DESTILADA . ACOMPANHA MEDIDOR DE PÓ,DOSADOR DELÍQUIDO E INSTRUÇÕES PARA OBTER PRODUTO FINAL.VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAUDE .	UN	48,00	23,2400	1.115,52
0048	8635	JOGO DE MOLDEIRAS PERFURADAS, PARA EDÊNTULOS, EM AÇO INOX. JOGO COM 06 UN EM TAMANHOS DIFERENTES (03 SUPERIOS E 03 INFERIORES)	JG	2,00	335,253 3	670,51
0049	8636	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 - em aço carbono;- A rigidez da lâmina é a mais próxima possível da escala Vickers – não é inferior a 800HV. COM REGISTRO NA ANVISA,	cx	4,00	49,8733	199,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



		COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. Caixa c/ 100 unidades				
0050	8637	LIMA PARA OSSO LIMA PARA OSSO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UN	12,00	62,6000	751,20
0051	8638	LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO OLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SILICONIZADO, FRASCO DE 200 ML SPRAY.	UN	8,00	38,2567	306,05
0052	8639	PAPEL ARTICULAÇÃO (CARBONO) 12 FOLHAS DUPLA FACE A PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ,FORMATO DE FITA , DUPLA FACE,2 CORES ,EXTRAFINO, RESISTENTE Á UMIDADE, ESPESSURA DE 8 A 20 UM.	RL	40,00	5,6600	226,40
0053	8640	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO C/ 20 ML, C/ REGISTRO NA ANVISA, C/ VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	UN	4,00	14,7967	59,19
0054	8641	PASTA PROFILÁTICA COM 2% DE FLUORETO DE SÓDIO, SEM OLEO, SABOR VARIADO.PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E DETRITOS E PLACA BACTERIANA DA SUPERFÍCIE DENTAL.BISNAGA DE 90GR, REGISTRO ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS.	UN	24,00	10,5600	253,44
0055	8642	PONTA ULTRASSÔNICA PONTA ULTRASSÔNICA INDICADO P/ REMOÇÃO DE TARTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL, AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL C/ APARELHO MICRODONT ADVANCE.	UN	12,00	202,3600	2.428,32
0056	8643	PORTA AGULHA HEGAR PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL COMPRIMENTO 18 CM .	UN	12,00	45,9033	550,84
0057	8644	RESINA FOTO A1 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA NA COR A1, COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA E INORGÂNICA . EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS	UN	12,00	124,8567	1.498,28
0058	8645	RESINA FOTO A2 - 4G.BIS-GMA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA NA COR A2. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISNAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	UN	30,00	124,8567	3.745,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



0059	8647	RESINA FOTO A3-5 RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA NA COR A3,5. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISPAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	UN	10,00	124,856 7	1.248,57
0060	8646	RESINA FOTO A3 RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL NANOHÍBRIDA NA COR A3, COMPOSTA POR MATRIZ ORGÂNICA E INORGÂNICO . EMBALADAS EM BISPAGAS DE 4 GR. REGISTRO ANVISA.VALIDADE MINIMA 02 ANOS	TB	12,00	124,856 7	1.498,28
0061	8648	RESINA FOTO UD RESINA NANOHÍBRIDA NA COR UD. COMPOSTA DE MATRIZ ORGÂNICA E INORGANICA. EMBALADAS EM BISPAGAS DE 4GR. REGISTRO ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	UN	12,00	21,5200	258,24
0062	8649	ROLETE DE ALGODÃO FABRICADO EM FIBRA DE ALGODÃO, POSSUI FORMATO CILINDRICO, PODE SER ESTERELIZADO EM GÁS (OXIDO DE ETILINO), RAO GAMA E VAPOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UN	192,00	4,6867	899,85
0063	8650	ROLO CONFECÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE PAPEL GRAU CIRÚRGICOCOMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR , MEDINDO 15 CM X 100 M . SEGUINDO ESPECIFICAÇÕES DA NBR 7.52 , 12946 E 13386. REGISTRO ANVISA	UN	48,00	152,376 7	7.314,08
0064	8651	SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOATIVADO SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS FOTOPOLIMERIZÁVEL.COM VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA.	UN	8,00	46,3133	370,51
0065	8652	SINDESMOTOMO DUPLO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UN	10,00	14,7200	147,20
0066	8653	SPRAY PARA TESTE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE VITALIDADE PULPAR COMPOSTO DE BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BEZOANATO DE Na, ÁGUA DESMINERALIZADA E ESSÊNCIA. PRODUTO PRESSURIZÁVEL E NAO INFLAMAVEL, NAO	UN	6,00	86,6033	519,62
0067	8654	SUGADOR SALIVA PLASTICO (PACOTE C/ 40) SUGADOR SALIVA DESCARTAVEL, CONFECCIONADO COM PVC VIRGEM E ATOXICO, COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO, DESENHO ANATOMICO, PERMANECE NA POSIÇÃO DESEJADA.	UN	192,00	11,8133	2.268,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



		VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. REGISTRO ANVISA				
0068	8655	TESOURA CIRURGICA FINA RETA 11,5CM TESOURA CIRURGICA FINA RETA,EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVELCOMPRIMENTO 11,5CM	UN	24,00	29,7133	713,12
0069	8656	TIRA ABRASIVA EM AÇO 4 MM TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO INOX,PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA. EMBALADA EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES. REGISTRO ANVISA	UN	10,00	10,0567	100,57
0070	8657	VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA. TUBO 30 GR.REGISTRO ANVISA	UN	10,00	30,8800	308,80
0071	8658	VERNIZ CAVITARIO VERNIZ CAVITARIO, SOLUÇÃO, ATUA COMO UMA BARREIRA CONTRA OS AGENTES QUIMICOS PRESENTES NOS MATERIAIS RESTAURADORES. REGISTRO ANVISA .VALIDADE MINIMO 02 ANOS	UN	8,00	23,6100	188,88

4. Memorial Descritivo.

- a. A forma de entrega será parcelada, conforme as necessidades da secretaria de saúde.
- b. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias uteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- c. Os materiais serão entregues no Centro de Saúde Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248.
- d. A administração poderá a qualquer hora alterar o endereço de entrega previsto na alínea anterior, inclusive incluir novos endereços, desde que sejam pertencentes as unidades municipais de saúde.
- e. No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.
- f. Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados, ou que não possuir marca.
- g. É obrigatório a apresentação das marcas de todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.
- h. Caberá a licitante ofertar itens com a descrição igual, ou similar/superior as do termo de referência.
- i. **Atenção! Vide item 7 DAS PROPOSTAS, que dispõe sobre o uso obrigatório do sistema digital de propostas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_ _32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do processo
supracitado DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB
PENALIDADE DE INABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens “4. III. E)” e “15. IV. D)” do Edital do processo supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Paula Cândido - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio
de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis,
que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em
atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos
no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura
Identificação do técnico contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2021 REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2021

No dia XX de XXXX de 2021, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, o Pregoeiro **João Carlos de Oliveira Silva** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Decreto Municipal do Pregão nº 1143, de 10 maio de 2013 e do Registro de Preços nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 018 de 04 de janeiro de 2021, devidamente homologada pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresas Registradas:
CNPJ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 12 (doze) meses, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, do Decreto 1143/2013 e 1183/2014 da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido - MG, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues no Centro de Saúde Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min às 16h30min em até **5 (cinco) dias úteis** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
 - 1.1 É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.
6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
 - a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
- h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
- i. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- l. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a Prefeitura de Paula Cândido - MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.
6. A Prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.



11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 1.1 A pedido, quando:
 - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
 - 1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Paula Cândido - MG, quando:
 - a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 - b. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
 - c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
 - d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da Prefeitura de Paula Cândido - MG, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
 - 6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
 - 6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Paula Cândido - MG.
- h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido - MG.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido – MG, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
10. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido - MG, XX de XXXX de 2021.

Empresa:
Cnpj:

Daniel Gomes Calixto
Prefeito Mun. De Paula Cândido

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E
QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA /	UNIDADE /	VALOR	VALOR
		MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 062/2021 PREGÃO: nº 045/2021 SRP: nº 028/2021

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO NO QUADRO SOCIETARIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA